



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1727/2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do FUNDEB, recursos do ETI (Escola Tempo Integral)”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 154.000,00 (cinquenta e cinquenta e quatro mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$	
02.013 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico			
12.361.0027.2.040 - 31.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte 2	115.000,00	
12.361.0027.2.040 - 33.90.30 - Material de Consumo	Fonte 2	39.000,00	
Total do Crédito Especial		154.000,00	

Parágrafo Único - O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único - O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 05 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco

LEI Nº 1728/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde, (Aquisição de Veículos).

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Perm.	Fonte 5	262.000,00
Total do Crédito Especial		262.000,00

Parágrafo Único - O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único - O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 05 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEI Nº 1729/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 3 de 4

Assistência e Promoção Social. Subvenção Social Transferência ao Instituto Cuesta Solidária - ICS.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 30.638,00 (trinta mil seiscentos e trinta e oito reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.06 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social		
08.241.0011.2.017 - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais	Fonte 1	30.638,00
Total das Especial		30.638,00

Parágrafo Único - O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único - O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 05 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco

LEI Nº 1730/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas por anulação de dotação.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 789.000,00 (Setecentos e oitenta e nove mil reais)**, destinados a atender a

despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.029 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	883	60.000,00
12.361.0021.2.030 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	901	100.000,00
12.361.0021.2.030 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	917	50.000,00
02.14 - Encargos Especiais da Administração		
28.843.0029.0.002 - Principal da Dívida Contratada	1371	15.000,00
02.07 - Coordenadoria da Assistência Social		
08.243.0017.1.028 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	735	25.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.010 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	300	150.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	394	389.000,00
Total do Crédito Suplementar		789.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.1.009 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	843	50.000,00
12.365.0020.2.028 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1024	100.000,00
12.306.0023.2.032 - 33.90.30 - Material de Consumo	1050	230.000,00
12.306.0023.2.033 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1065	110.000,00
12.306.0023.2.034 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1080	100.000,00
12.364.0022.2.031 - 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1046	30.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
26.782.0008.2.011 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	320	100.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1780	19.000,00
10.304.0009.1.022 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1768	50.000,00
Total da Anulação		789.000,00

Parágrafo Único - O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar, de que trata o art. 1º, e será atendido por anulação de dotação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito suplementar, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único - O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 05 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco

Decretos

DECRETO Nº 2811/2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências".

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 4 de 4

Lei Municipal nº 1730 de 05 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito suplementar no valor de **R\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.029 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	883	60.000,00
12.361.0021.2.030 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	901	100.000,00
12.361.0021.2.030 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	917	50.000,00
02.14 - Encargos Especiais da Administração		
28.843.0029.0.002 - Principal da Dívida Contratada	1371	15.000,00
02.07 - Coordenadoria da Assistência Social		
08.243.0017.1.028 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	735	25.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.010 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	300	150.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	394	389.000,00
Total do Crédito Suplementar		789.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.1.009 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	843	50.000,00
12.365.0020.2.028 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ.	1024	100.000,00
12.306.0023.2.032 - 33.90.30 - Material de Consumo	1050	230.000,00
12.306.0023.2.033 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1065	110.000,00
12.306.0023.2.034 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1080	100.000,00
12.364.0022.2.031 - 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1046	30.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
26.782.0008.2.011 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	320	100.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1780	19.000,00
10.304.0009.1.022 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1768	50.000,00
Total da Anulação		789.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar, de que trata o art. 1º, será atendido por anulação de dotação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 05 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

.....